



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DETRAN
Em: 27/01/2026 15:27



Protocolo:
25.320.633-0

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.970/0001-56) ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA-PR

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: DOURADINA / PR

Palavras-chave: REQUERIMENTO

Nº/Ano

-

Detalhamento: PROPOSTA DE PARCERIA INSTITUCIONAL - AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NA 37A FEPEINA

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA-Pr

CNPJ: 80.896.970/0001-56.

Rua: Jose Tibúrcio Firmino s/n - Cep: 87485-000

Fone: 44 9 8802-6560 e 44 9 91522596

Ao Diretor-Geral do DETRAN/PR

Assunto: Proposta de Parceria Institucional – Ações de Educação para o Trânsito na 37ª FEPEINA

Prezados,

Por meio deste, apresentamos proposta de parceria institucional ao **DETRAN/PR**, referente à participação na **37ª FEPEINA – Expo Douradina**, que acontecerá entre os dias **05 e 08 de fevereiro**, no município de Douradina – PR.

1. APRESENTAÇÃO DO EVENTO

A FEPEINA é reconhecida como uma das maiores e mais tradicionais festas do Noroeste do Paraná, reunindo há décadas milhares de visitantes e movimentando significativamente o fluxo de veículos nas rodovias da região. O evento conta com:

- 05 shows nacionais;
- Grande público regional, vindo de diversos municípios vizinhos;
- Programação que gera alta circulação de condutores e pedestres.

2. IMPORTÂNCIA DO DETRAN/PR NO EVENTO

A participação do DETRAN/PR em um evento desta magnitude reforça seu papel educativo e preventivo. Estar presente na FEPEINA significa aproximar as ações de **Segurança Viária** da população, aproveitando a grande concentração de pessoas para divulgar mensagens sobre o respeito à vida no trânsito, o perigo da mistura entre álcool e direção e a importância do transporte seguro.

3. OBJETIVO DA PROPOSTA

Viabilizar a presença institucional do DETRAN/PR através de uma **Ação Educativa**, promovendo a conscientização dos visitantes e reforçando o compromisso do Governo do Estado com a redução de acidentes e a educação dos motoristas.

4. DESCRIÇÃO DA COTA – PARCERIA INSTITUCIONAL

- **Valor do Investimento:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- **Espaço Reservado:** 50 m²

Contrapartidas Oferecidas:

- **Espaço de 50 m²:** Área estratégica para montagem de estande de atendimento, distribuição de materiais educativos ou ações lúdicas da Escola de Trânsito;
- **Mídia Educativa:** Exibição de vídeos de conscientização do DETRAN no telão oficial do evento durante os 05 shows nacionais;
- **Divulgação Digital:** Inserção da marca do DETRAN/PR em todo o material de divulgação digital da FEPEINA;
- **Locução:** Citação da instituição como parceira oficial da segurança do evento.

5. BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS

- Fortalecimento da imagem do DETRAN como órgão próximo ao cidadão;
- Grande alcance do público em um ambiente favorável à educação preventiva;
- Fomento à segurança viária em uma região de intenso fluxo de tráfego.

6. CONDIÇÕES

- **Valor:** R\$ 30.000,00.
- **Período do evento:** 05 a 08 de fevereiro.
- **Formalização:** Mediante instrumento jurídico adequado (Termo de Cooperação ou Convênio).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A 37ª FEPEINA representa uma excelente oportunidade para o DETRAN/PR ampliar suas ações educativas em um dos eventos mais consolidados do interior paranaense, zelando pela segurança de todos os participantes.

Atenciosamente,

Antônio Gazin
Antônio Gazin

**Presidente - Comissão Organizadora
37ª FEPEINA – Expo Douradina**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos que a Entidade Associação dos Agropecuarista de Douradina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 80.896.970/0001-56 com sede na cidade de Douradina, é a única e exclusiva responsável pela organização do evento ExpoDouradina – 37ª Fepeina.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Douradina, 19 de Janeiro de 2026.

OBERDAM JOSE DE
OLIVEIRA:62322818968

Assinado de forma digital por
OBERDAM JOSE DE
OLIVEIRA:
Dados: 2026.01.19 17:31:03 -03'00'

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Douradina não pode parar.



ePROTOCOLO



Documento: **Declaracaopdf.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Oberdam Jose de Oliveira** em 19/01/2026 17:31.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 27/01/2026 16:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROTOKOLO: 25.320.633-0

RESPONSÁVEL: Gabinete

OBJETO: Participação na 37ª FEPEINA – Expo Douradina

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na 37ª FEPEINA – Expo Douradina, que ocorrerá na cidade de Douradina/PR, nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026.

O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos, além daqueles com interesses de aperfeiçoamento da equipe técnico e de assessoramento, com a representação de vários órgãos Estatais e Privados, para atendimento dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

A 37ª FEPEINA – Expo Douradina tem como um de seus principais objetivos contribuir para o fomento de negócios, divulgar empresas, serviços e produtos, valorizar a agricultura familiar, da cultura e da cidadania em Douradina e região.

Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das

políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), além de ser oportunidade única para a conscientização dos Prefeitos Municipais para a sinalização viária vertical e horizontal nos Municípios.

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária, com expectativa da presença de aproximadamente 15 mil visitantes durante o período.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com

metragem de 50,00 metros quadrados, conforme proposta, para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária vertical e horizontal.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

A participação no evento permite que as políticas e estratégias adotadas em nível estadual sejam alinhadas com as necessidades e realidades específicas de cada município. Isso é fundamental para garantir que as ações desenvolvidas pelo Detran atendam às demandas locais e sejam efetivas na promoção da segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Tal integração é essencial para garantir a eficácia e implantação das políticas públicas relacionadas ao trânsito e à segurança viária em todo o estado, podendo o Detran fornecer informações, orientações e recursos técnicos para ajudar os municípios a desenvolverem e implementarem ações voltadas para a redução de acidentes e o aprimoramento da mobilidade urbana.

A presença do Detran no evento é uma oportunidade para a Autarquia oferecer seus serviços aos Municípios, e pode levar à implementação de medidas de segurança viária mais eficazes, como a instalação de sinalização adequada, a implementação de programas de educação para o trânsito e a realização de campanhas de conscientização pública. Isso contribui para reduzir o número de acidentes e aumentar a segurança nas vias públicas. Do mesmo modo as possíveis parcerias podem possibilitar investimentos conjuntos na melhoria da infraestrutura viária, como a construção e manutenção de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Isso beneficia tanto os motoristas quanto os pedestres e ciclistas, promovendo uma melhor mobilidade urbana.

Vale ressaltar, que a integração dos sistemas de trânsito estadual e municipal pode facilitar a coordenação das operações de tráfego, a fiscalização e a aplicação das leis de trânsito, o que contribui para uma melhor gestão do tráfego e uma resposta mais eficiente a situações de emergência. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistem, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se, dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o cumprimento das metas do PNATRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete



ePROCOLO



Documento: **DFDDOURADINA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 27/01/2026 16:40 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 27/01/2026 16:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROTOCOLO: 25.320.633-0

RESPONSÁVEL: Gabinete.

OBJETO: Participação na 37ª FEPEINA – Expo Douradina.

Notas:

(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)

(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na 37ª FEPEINA – Expo Douradina, que acontecerá nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, no município de Douradina/PR.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR no evento, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS, além de conscientizar os prefeitos pela necessidade de implantação da sinalização viária vertical e horizontal nos municípios.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

Ademais, trata-se de um evento estadual, com público estimado de 15 mil visitantes. O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação de Douradina, cidades circunvizinhas, onde contará com a presença dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípuo nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR na 37ª FEPEINA – Expo Douradina, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem de estande institucional estruturado predominantemente em lona, com cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o estande esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O estande será nas medidas de 50 m² (cinquenta metros quadrados), contendo estrutura de alumínio no sistema modular octogonal para travamento das paredes e apoio de comunicação visual, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pela Associação dos Agropecuaristas de Douradina, com sede em Douradina/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 15 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos,

assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O evento terá caráter técnico e estratégico, onde serão abordados temas relevantes e atuais para a Administração Pública, com foco em inovação, sustentabilidade, governança, finanças municipais, políticas públicas e soluções que contribuam para o desenvolvimento das cidades paranaenses.

Além disso, a presença do DETRAN/PR no evento permite o desenvolvimento de ações integradas de políticas públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, e à Política Nacional de Trânsito, em alinhamento com a Década de Segurança Viária da ONU. Nesse contexto, destacam-se:

Ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com foco em normas de circulação, convivência cidadã no trânsito e promoção da mobilidade segura;

Sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a campanha permanente “Se beber, não dirija”;

Integração das ações de educação, fiscalização e engenharia de tráfego, contribuindo para metas de redução de acidentes e mortes no trânsito;

Fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/PR, consolidando-o como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida;

Efeito multiplicador das campanhas educativas, com ampla repercussão em mídias locais e redes sociais, prolongando os impactos da mensagem para além do período do evento.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a 37ª FEPEINA – Expo Douradina reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização do congresso detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feria, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 50m², instalado na área destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

O evento contará com ampla programação, fatores que contribuem para a alta participação das autoridades municipais e estaduais, para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Douradina/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da instalação de estande institucional e execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária com adesão dos municípios para a efetiva implantação.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade da Escola Pública do Trânsito e demais Departamentos correlatos, inclusive o Posto Avançado de Douradina e a Ciretran de Umuarama.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia;
- A disseminação de informações dos projetos aos Prefeitos Municipais pelos técnicos e Diretor-Presidente durante o Congresso.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistem dependências técnicas, operacionais ou administrativas que condicionem sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação da tenda que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

ANEXO 1

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/C ontratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

MATRIZ DE RISCO

	Muito Alto 5	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
I	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
M	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
P	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
A	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
C						
T						
O						
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo

PROBABILIDADE



ePROCOLO



Documento: **ETPDOURADINA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 27/01/2026 16:40 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 27/01/2026 16:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo n.º 25.320.633-0

Assunto: Participação na 37ª FEPEINA – Expo Douradina

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresentam a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, na 37ª FEPEINA – Expo Douradina, o qual acontecerá nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, no Município de Douradina/PR.

II. **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda e o respectivo Estudo Técnico Preliminar constante no protocolo n.º 25.320.633-0.

III. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Datado e assinado eletronicamente

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças

Delegação conforme Portaria 719/2025-DP



ePROTOCOLO



Documento: **APROVODFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 27/01/2026 17:00 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 27/01/2026 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA-Pr

CNPJ: 80.896.970/0001-56.

Rua: Jose Tibúrcio Firmino s/n - Cep: 87485-000

Fone: 44 9 8802-6560 e 44 9 91522596

Ao

BRDE – Banco Nacional de Desenvolvimento do Extremo Sul

Por meio deste, apresentamos proposta de **parceria institucional** para ao BRDE, referente à participação na **37ª FEPEINA – Expo Douradina**, que acontecerá **entre os dias 05 e 08 de fevereiro**, no município de **Douradina – PR**.

1. APRESENTAÇÃO DO EVENTO

A **FEPEINA – Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Douradina**, em sua **37ª edição**, é reconhecida como uma das maiores e mais tradicionais festas do **Noroeste do Paraná**, reunindo há décadas milhares de visitantes e movimentando significativamente a economia regional.

O evento contará com:

- **05 shows nacionais**
- Programação voltada ao agronegócio, comércio, indústria e entretenimento
- Grande público regional, com visitantes de diversos municípios do Noroeste do Paraná

2. IMPORTÂNCIA DO BRDE NO EVENTO

A participação do BRDE em um evento desta relevância reforça seu papel estratégico como **BANCO DE INVESTIMENTO E CRÉDITO**, aproximando suas ações da população e evidenciando a importância da instituição.

Estar presente na FEPEINA significa fortalecer a imagem institucional do BRDE junto à comunidade, produtores, empresários e gestores públicos da região.

3. OBJETIVO DA PROPOSTA

Viabilizar a participação institucional do BRDE na **37ª FEPEINA – Expo Douradina**, promovendo sua marca e destacando seu compromisso com o desenvolvimento tecnológico do Estado do Paraná.

4. DESCRIÇÃO DA COTA – PARCERIA INSTITUCIONAL

- Valor do investimento: **R\$ 150.000,00**

Contrapartidas oferecidas:

- Exibição de vídeo institucional do **BRDE no telão oficial** do evento, incluindo momentos de grande visibilidade durante os **05 shows nacionais**
- Inserção da marca **BRDE** em todo o **material de divulgação digital** da FEPEINA
- Citação do BRDE como **parceira institucional oficial** do evento
- Ampla visibilidade junto ao público regional
- Espaço de 100 m²

5. BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS

- Fortalecimento da imagem institucional do BRDE
- Grande alcance de público em um evento tradicional e consolidado
- Associação da marca à inovação, tecnologia e desenvolvimento regional
- Aproximação com a comunidade e lideranças locais

6. CONDIÇÕES

- Valor da parceria institucional: **R\$ 150.000,00**
- Período do evento: **05 a 08 de fevereiro**
- Formalização mediante instrumento jurídico adequado

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **37ª FEPEINA – Expo Douradina** representa uma excelente oportunidade para o BRDE ampliar sua visibilidade institucional em um dos eventos mais tradicionais do Noroeste do Paraná, reforçando seu compromisso com o progresso, a inovação e a aproximação com a sociedade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para apresentação detalhada da proposta.

Atenciosamente,

Antônio Gazin
Antônio Gazin

**Presidente - Comissão Organizadora
37ª FEPEINA – Expo Douradina**



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA-Pr

CNPJ: 80.896.970/0001-56.

Rua: Jose Tibúrcio Firmino s/n - Cep: 87485-000

Fone: 44 9 8802-6560 e 44 9 91522596

Ao

BRDE – Banco Nacional de Desenvolvimento do Extremo Sul

Por meio deste, apresentamos proposta de **parceria institucional** para ao , referente à participação na **37ª FEPEINA – Expo Douradina**, que acontecerá **entre os dias 05 e 08 de fevereiro**, no município de **Douradina – PR**.

1. APRESENTAÇÃO DO EVENTO

A **FEPEINA – Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Douradina**, em sua **37ª edição**, é reconhecida como uma das maiores e mais tradicionais festas do **Noroeste do Paraná**, reunindo há décadas milhares de visitantes e movimentando significativamente a economia regional.

O evento contará com:

- **05 shows nacionais**
- Programação voltada ao agronegócio, comércio, indústria e entretenimento
- Grande público regional, com visitantes de diversos municípios do Noroeste do Paraná

2. IMPORTÂNCIA DA CELEPAR NO EVENTO

A participação da **CELEPAR** em um evento desta relevância reforça seu papel estratégico como **empresa pública de tecnologia**, aproximando suas ações da população e evidenciando a importância da inovação, da transformação digital e da modernização dos serviços públicos.

Estar presente na FEPEINA significa fortalecer a imagem institucional da CELEPAR junto à comunidade, produtores, empresários e gestores públicos da região.

3. OBJETIVO DA PROPOSTA

Viabilizar a participação institucional da **CELEPAR** na **37ª FEPEINA – Expo Douradina**, promovendo sua marca e destacando seu compromisso com o desenvolvimento tecnológico do Estado do Paraná.

4. DESCRIÇÃO DA COTA – PARCERIA INSTITUCIONAL

- Valor do investimento: **R\$ 150.000,00**

Contrapartidas oferecidas:

- Exibição de vídeo institucional da CELEPAR no telão oficial do evento, incluindo momentos de grande visibilidade durante os **05 shows nacionais**
- Inserção da marca CELEPAR em todo o **material de divulgação digital** da FEPEINA
- Citação da CELEPAR como **parceira institucional oficial** do evento
- Ampla visibilidade junto ao público regional
- Espaço de 100 m²

5. BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS

- Fortalecimento da imagem institucional da CELEPAR
- Grande alcance de público em um evento tradicional e consolidado
- Associação da marca à inovação, tecnologia e desenvolvimento regional
- Aproximação com a comunidade e lideranças locais

6. CONDIÇÕES

- Valor da parceria institucional: **R\$ 10.000,00**
- Período do evento: **05 a 08 de fevereiro**
- Formalização mediante instrumento jurídico adequado

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **37ª FEPEINA – Expo Douradina** representa uma excelente oportunidade para a **CELEPAR** ampliar sua visibilidade institucional em um dos eventos mais tradicionais do Noroeste do Paraná, reforçando seu compromisso com o progresso, a inovação e a aproximação com a sociedade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para apresentação detalhada da proposta.

Atenciosamente,

Antônio Gazin
Antônio Gazin

**Presidente - Comissão Organizadora
37ª FEPEINA – Expo Douradina**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA PR
CNPJ: 80.896.970/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:01 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: **44E5.FB93.A870.C37B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38871799-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.896.970/0001-56**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Tributos

Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767 - CEP: 87.485-000 - Douradina - Pr - Fone/Fax: (44) 3663-1579



Certidão Negativa de Débitos N.º 125 / 2026

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA PR**, CPF/CNPJ nº **80.896.970 /0001-56**, situado(a) no município de Douradina .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **125/2026**

Emitida em: **19/01/2026** Válida até: **18/02/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código validação: 66F1D547F64F9B5B7725539ECFCED577

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.896.970/0001-56
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA PR
Endereço: RUA DO PERIMETRO SN TERREO / CENTRO / DOURADINA / PR / 87485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010703210536353203

Informação obtida em 19/01/2026 15:44:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.896.970/0001-56
Certidão n°: 4096451/2026
Expedição: 19/01/2026, às 15:43:21
Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.896.970/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80896970000156

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (80.896.970/0001-56).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) - [Termos](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.896.970/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/1990
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPO DOURADINA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO PERIMETRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 87.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOURADINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9152-2596/ (44) 3663-1234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026** às **15:39:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 19/01/2026 15:54:37

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 80.896.970/0001-56

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA-Pr

CNPJ: 80.896.970/0001-56.

Rua: Jose Tibúrcio Firmino s/n - Cep: 87485-000

Fone: 44 9 8802-6560 e 44 9 91522596

DECLARAÇÃO

A entidade Associação dos Agropecuarista de Douradina, inscrita no CNPJ n.º 80.896.970/0001-56, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antônio Roberto Gazin, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] SESP-PR e do CPF n.º [REDACTED] DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

AG

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei n.º 12.527/11 - Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

AG

- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Douradina, 27 de janeiro de 2026.

Antônio Gazin
Antônio Gazin
Presidente - Comissão Organizadora
37ª FEPEINA – Expo Douradina

ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR
C. N. P. J. MF N.º 80.896.970/0001-56
RUA JOSÉ TIBURCIO FIRMINO S/N.º - TERREO - CENTRO - DOURADINA - PR
REGISTRO N.º 766 - LIVRO A-PJ - DATA 16/05/1990
CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE UMUARAMA - PR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E SEDE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
art. 9º da Lei 13230/01 e Prov. 940/02 do
Col. Certifico que Selo de Autenticidade
e Atoe foi afixado na última folha do docu-
mento entregue para a carteira.

ARTIGO 1.º: A Associação dos Agropecuaristas de Douradina - PR, é uma associação com fins não econômicos, fundada em 07 de outubro de 1989, com sede e foro na cidade de Douradina, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua José Tibúrcio Firmino, s/n.º, centro, CEP 87485-000, com duração de prazo indeterminado, com personalidade jurídica própria, sem limites de associados.

CAPÍTULO II

DA SEDE E DURAÇÃO:

ARTIGO 2.º: A Associação tem sua sede e domicílio em Douradina, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, estendendo suas atividades e realizações por todo o Estado do Paraná.

ARTIGO 3.º: O prazo de duração é por tempo indeterminado, dissolvendo-se na forma prevista neste Estatuto.

CAPÍTULO III

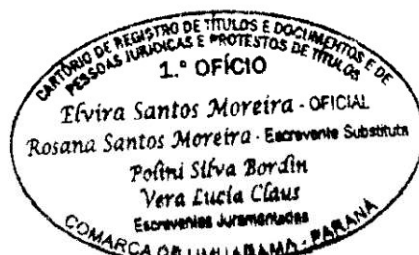
DA NATUREZA JURÍDICA, FINS E SÍMBOLOS

ARTIGO 4.º: A associação é de natureza civil, sem fins lucrativos, regendo-se por este Estatuto e no que for aplicável pela legislação em vigor.

ARTIGO 5.º: A Associação tem por objetivo promover a aproximação dos agricultores e pecuaristas do Município. Reunindo-se em órgão representativo próprio, capaz de proporcionar-lhes melhores condições para o desenvolvimento de seus respectivos misteres, competindo-lhe de forma objetiva, promover a realização da Festa do Peão de Douradina - FEPEINA, que será realizada anualmente.

Parágrafo único: A Associação deverá:

- a) - Assistir aos associados orientando-os e fomentando todas as atividades rurais;



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR
C. N. P. J. MF N.º 80.896.970/0001-56
RUA JOSÉ TIBURCIO FIRMINO S/N.º - TERREO - CENTRO - DOURADINA - PR
REGISTRO N.º 766 - LIVRO A-PJ - DATA 16/05/1990
CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE UMUARAMA - PR

- b) - Colaborar com o poder público e as entidades congêneres e afins no sentido de fortalecer o espírito associativo e cooperativo entre os que exercem atividades rurais bem como a melhoria de vida e da economia rural sob todos os aspectos;
- c) - Promover a defesa dos direitos, interesses e aspirações da classe rural perante o poder público, as demais classes e a opinião pública em geral.

ARTIGO 6.º: As cores da sociedade serão estabelecidas pela diretoria no prazo de (01) um ano, a contar da vigência deste estatuto.

CAPITULO IV DOS ASSOCIADOS

* **ARTIGO 7.º:** Poderão ser associados, todas as pessoas ou sociedades regularmente constituídas na forma da legislação brasileira interessadas direta ou indiretamente no desenvolvimento da atividade rural ou a ela ligada.

ARTIGO 8.º: Os associados pertencerão às seguintes categorias:

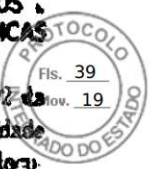
- a) **Fundadores:**
Os que tiveram presentes à reunião de 07 de outubro de 1989, cujos nomes constam da respectiva ATA.
- b) **Beneméritos:**
Os associados que tenham prestado serviços relevantes à Associação ou que tenham contribuído com importância apreciável e fixada anualmente pela Diretoria, ficando isentos das contribuições;
- c) **Honorários:**
Os que, sendo ou não ruralistas tenham prestado relevantes serviços à sociedade ou à classe rural do País, ficando isentos de qualquer contribuição;
- d) **Correspondentes:**
Os que residentes no país ou no exterior, pela sua atuação em favor da sociedade se tornem credores desse título. Sendo isentos de quaisquer pagamentos;
- e) **Estudantes:**
f) Os estudantes de nível superior de agronomia, veterinária ou zootecnia, isentos de contribuições.

Parágrafo Único: Fica vedada a concessão de título de sócio correspondente aos diretamente interessados nos serviços da associação.

ARLONATO
RIBEIRO
DOURADINA - PR
20/01/2026

ARLONATO
RIBEIRO
DOURADINA - PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polmi Silva Bordin
2.ª Turma Classe



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR
C. N. P. J. MF N.º 80.896.970/0001-56
RUA JOSÉ TIBURCIO FIRMINO S/N.º - TÉRREO - CENTRO - DOURADINA - PR
REGISTRO N.º 766 - LIVRO A-PJ - DATA 16/05/1990
CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE UMUARAMA - PR

ARTIGO 9.º: O associado só será admitido pela diretoria mediante propostas assinadas pelo interessado e dois associados no gozo dos seus direitos.

§ 1.º: Na impugnação há necessidade de justificativa.

§ 2.º: Os associados não responderão individual, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

ARTIGO 10.º: Fica assegurado a todos associados em pleno gozo de seus direitos e em dias com os cofres sociais:

- a) Frequentar o recinto da associação e usufruir de todos os serviços, benefícios, vantagens e privilégios existentes.
- b) Assistir as assembleias gerais, tomar parte dos debates e votar;
- c) Votar e ser votado para os cargos administrativos, desde que sua admissão tenha sido aprovada pela diretoria com antecedência mínima de (60) sessenta dias da data da publicação do edital de convocação das eleições:
 - I - Não é permitido o voto por procuração;
 - II - Os associados correspondentes e estudantes não poderão votar nem serem votados.
- d) A convocação dos Órgãos Deliberativos far-se-á na forma de Estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos presentes, o direito de promovê-la.

ARTIGO 11.º: São deveres dos associados:

- a) Cumprir fielmente o estatuto, regulamentos e resoluções da diretoria;
- b) Concorrer, na medida do possível, com produtos de sua propriedade, às exposições, feiras e concursos promovidos pela associação.

ARTIGO 12.º: Os associados de qualquer categoria poderão ser eliminados por infringirem os dispositivos deste estatuto e as normas usuais de moralidade, cabendo, entretanto, defesa que será apreciada pelo conselho fiscal, com recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

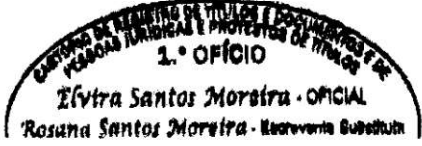
CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA SOCIAL

ARTIGO 13.º: O capital social será formado por todos os bens que forem incorporados.

ARTIGO 14.º: A Associação tem como meios de subsistência a contribuição dos associados, as subvenções governamentais, doações e taxas a serem

Handwritten signatures and stamps:
"LABELIGNATO FIRMINO" (stamp)
"LABELIGNATO FIRMINO" (stamp)
"LABELIGNATO FIRMINO" (stamp)



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR
C. N. P. J. MF N.º 80.896.970/0001-56
RUA JOSÉ TIBURCIO FIRMINO S/N.º - TÉRREO - CENTRO - DOURADINA - PR
REGISTRO N.º 766 - LIVRO A-PJ - DATA 16/05/1990
CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE UMUARAMA - PR

oportunamente estabelecidas bem como, rendas das exposições, festas e feiras, que realizar.

ARTIGO 15.º: Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal, e as comissões que vierem a ser criadas respondem perante a associação pelas omissões, exceto as de mandato e de violação deste estatuto.

ARTIGO 16.º: A associação não possui fins lucrativos e aplicará sua receita especificamente na:

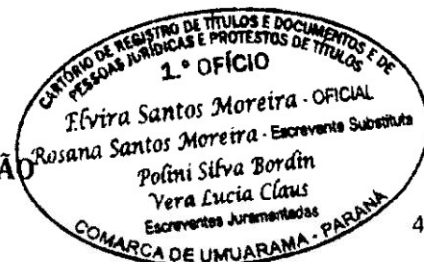
- a) Manutenção da sede e sua ampliação;
- b) Na difusão do ensino técnico pecuário e do ensino técnico agrícola, promovendo curso de especialização na área;
- c) Na instalação de postos de monta, inseminação artificial, posto de vacinação de animais, laboratório de terras, canteiros de mudas e outros serviços agropecuários;
- d) No auxílio dos poderes governamentais, propagando medidas que resultem em benefício dos associados;
- e) Na promoção de estudos e pesquisas, e na coleta de elaboração de estatística sobre a economia rural;
- f) Na assistência agropecuária, jurídica, econômica e social de benefício da classe;
- g) No exercício das demais atividades que estejam dentro dos objetivos deste estatuto.

I - A associação não distribuirá qualquer parcela de seus patrimônios ou rendas, a título de lucro de participação no resultado;

II - Os seus recursos na manutenção de seus objetivos serão aplicados integralmente no País;

III - Para atender aos fins que se propõe, a Associação poderá manter operações de crédito junto aos órgãos de crédito, podendo para isso, onerar seus bens na forma prevista.

CAPITULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR
C. N. P. J. MF N.º 80.896.970/0001-56
RUA JOSÉ TIBURCIO FIRMINO S/N.º - TÉRREO - CENTRO - DOURADINA - PR
REGISTRO N.º 766 - LIVRO A-PJ - DATA 16/05/1990
CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE UMUARAMA - PR

ARTIGO 17.º: A associação será administrada pelos seguintes órgãos;

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 18.º: A Assembleia Geral é o órgão eletivo e soberano da associação, sendo constituída pelos associados em gozo dos seus direitos quites com os cofres sociais.

ARTIGO 19.º: - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Destituir os administradores;
- II - Alterar o estatuto;
- III- Eleger diretoria;
- IV- Aprovação de Contas;
- V- Alienação de bens e imóveis.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e V deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

ARTIGO 20.º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente na segunda semana do mês de outubro;

I - De cada ano, para deliberar sobre balanço, contas do exercício findo, com parecer do Conselho Fiscal e discussão do relatório da diretoria;

* II - De cada dois anos, para eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

ASSOCIAÇÃO
AGROPECUARISTAS
DE DOURADINA - PR

ASSOCIAÇÃO
AGROPECUARISTAS
DE DOURADINA - PR

ASSOCIAÇÃO
AGROPECUARISTAS
DE DOURADINA - PR

TABELAMENTO
RIBEIRO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrivã Substituta
Polini Silva Boráin
Vera Lucia Claus
Escrivães Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR
C. N. P. J. MF N.º 80.896.970/0001-56
RUA JOSÉ TIBURCIO FIRMINO S/N.º - TÉRREO - CENTRO - DOURADINA - PR
REGISTRO N.º 766 - LIVRO A-PJ - DATA 16/05/1990
CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE UMUARAMA - PR

Parágrafo Único: O edital de eleições será fixado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes da Assembleia Geral, na sede da associação e em locais de grande circulação de pessoas e associados e publicação em jornal.

ARTIGO 21.º: Extraordinariamente, a Assembleia Geral se reunirá sempre que convocado pela Diretoria Executiva ou por um número de associados, nunca inferior a 3/4 (três quartos) de seus associados.

I - Caso o presidente não convoque a Assembleia Geral dentro de um prazo de 15 (quinze) dias quando solicitado, os próprios requerentes poderão fazê-lo.

II - O edital de convocação será fixado na sede da associação e em lugares de grande circulação de pessoas e associados, 10 (dez) dias antes da data da Assembleia Geral.

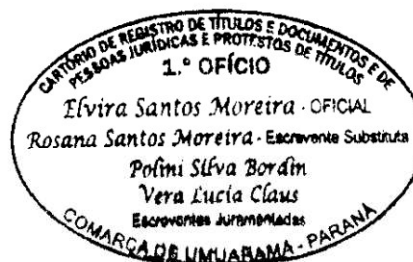
ARTIGO 22.º: A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

ARTIGO 23.º: A Assembleia Geral será convocada pelo presidente da Diretoria Executiva, através de um edital de convocação, que deverá ser fixado na sede da associação e em lugares de grande circulação de pessoas e associados, obedecida o presente estatuto, devendo na convocação especificar a matéria da ordem do dia.

ARTIGO 24.º: A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação com a presença mínima de metade dos associados e mais 1 (um) com direito a voto e em seguida convocação meia hora após, com qualquer número de associados.

ARTIGO 25.º: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes, ressalvadas as exceções previstas no presente estatuto.

Parágrafo Único: Em caso de empate compete ao presidente da Assembleia Geral o voto de qualidade.



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR
C. N. P. J. MF N.º 80.896.970/0001-56
RUA JOSÉ TIBURCIO FIRMINO S/N.º - TÉRREO - CENTRO - DOURADINA - PR
REGISTRO N.º 766 - LIVRO A-PJ - DATA 16/05/1990
CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE UMUARAMA - PR

ARTIGO 26.º: Os trabalhos serão abertos pelo presidente da Diretoria Executiva, seguindo-se à aclamação da mesa dirigente, composta de um presidente e dois secretários.

SEÇÃO II - DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 27.º: As eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão divulgadas por edital afixado na sede da associação e em locais de grande circulação de pessoas e associados.

I - As chapas deverão estar obrigatoriamente completas, com todas as funções acima referidas, e devem ser registradas na secretaria da associação, em livro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data das eleições.

II - A Associação divulgará as chapas registradas, em edital afixado na sede da Associação e em locais de grande circulação de pessoas e associados, após o término do prazo que fala o parágrafo anterior.

III - Os associados deverão se pronunciar no prazo de (5) cinco dias da publicação das chapas que concorrerão às eleições sobre quaisquer impugnações dos candidatos findados do qual as chapas serão consideradas aptas.

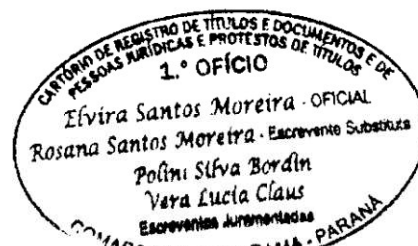
IV - A Diretoria Executiva dará posse aos eleitos no prazo de até 15 (quinze) dias após a eleição.

V - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA.

ARTIGO 28.º: A Administração executiva da associação será exercida por uma diretoria constituída de um Presidente; um Vice-presidente; 1.º Secretário, 2.º Secretário; 1.º Tesoureiro, 2.º Tesoureiro e dois diretores de patrimônio.

I - Os membros da Diretoria Executiva e os diretores de departamentos serão obrigatoriamente agricultores ou pecuaristas.



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR
C. N. P. J. MF N.º 80.896.970/0001-56
RUA JOSÉ TIBURCIO FIRMINO S/N.º - TÉRREO - CENTRO - DOURADINA - PR
REGISTRO N.º 766 - LIVRO A-PJ - DATA 16/05/1990
CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE UMUARAMA - PR

II - Os diretores de departamento funcionarão como assessores da Diretoria Executiva e participarão das reuniões da diretoria com direito a voto.

ARTIGO 29.º: Os membros da diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão mandato por dois anos, permitida a reeleição para mais um mandato, não recebendo qualquer remuneração pelos serviços prestados.

ARTIGO 30.º: Em caso de vacância de qualquer dos cargos da diretoria, a associação será administrada pelos diretores remanescentes até substituição competente.

§ 1.º: A assembleia para preenchimento de vaga na diretoria será convocada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de vacância.

§ 2.º: O candidato a substituto deverá ser registrado na sede da associação, com antecedência mínima de 15 dias da data da Assembleia;

§ 3.º: O cargo vago, a menos de 180 dias das eleições será preenchido por um diretor designado em reunião da Diretoria, permitindo-se, em caso tal, o acúmulo de cargo.

ARTIGO 31.º: A Diretoria compete cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os regulamentos da Associação.

Parágrafo Único: São considerados demissionários os membros da Diretoria que faltarem às reuniões por três vezes consecutivas e ou alternadas para as quais tenham sido convocados por carta e desde que não apresentem justificativa aceitável.

ARTIGO 32.º: A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou de dois diretores, uma vez por mês e ainda, quando necessário, só se realizando, porém suas reuniões, com a presença mínima de 04 (quatro) membros da Diretoria.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

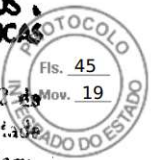
ARTIGO 33.º: A Diretoria tem os poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o regulamento e funcionamento da Associação, e será representada em suas relações com terceiros pelo seu Presidente, ou por outro Diretor designado.

ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR
TIBURCIO FIRMINO
24/05/1990

ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR
TIBURCIO FIRMINO
24/05/1990

ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR
TIBURCIO FIRMINO
24/05/1990

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Élvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrivante Substituta
Polini Silva Bordin
Sua. Br. de Umuarama



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR
C. N. P. J. MF N.º 80.896.970/0001-56
RUA JOSÉ TIBURCIO FIRMINO S/N.º - TERREO - CENTRO - DOURADINA - PR
REGISTRO N.º 766 - LIVRO A-PJ - DATA 16/05/1990
CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE UMUARAMA - PR

Parágrafo Único: Para vender ou onerar os bens imóveis da associação, será necessária autorização prévia de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e aprovada à operação por 2/3 (dois terços) dos associados.

ARTIGO 34.º: À Diretoria compete fixar e alterar a seu critério o valor da joia, anuidade, taxas, aluguéis e vencimentos de seus auxiliares remunerados.

ARTIGO 35.º: Ao Presidente compete:

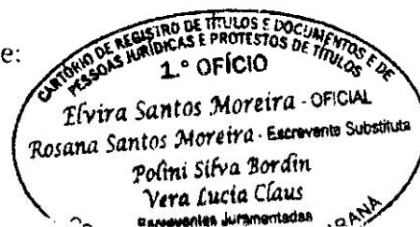
- a) - representar a associação em todos os seus atos ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) - convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) - proceder à abertura da Assembleia Geral e propor a constituição da mesma;
- d) - presidir a reunião da Diretoria Executiva;
- e) - admitir e demitir os funcionários da associação;
- f) - representar a associação em juízo;
- g) - ter voto de qualidade nas reuniões da Diretoria, salvo em caso em que decidir suas omissões pessoais;
- h) - propor à Assembleia Geral a alteração do Estatuto e regulamento;
- i) - assinar com o tesoureiro, cheque, ordens de pagamentos, saques, aceites e endossos de títulos e outros documentos necessários, a operações de créditos, permitida à delegação por escrito;
- j) - fazer publicar ou afixar na sede social o balanço patrimonial e a demonstração do exercício findo;
- k) - apresentar relatório anual em Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO 36.º: Ao Vice-Presidente compete:

- a) - substituir o Presidente em suas faltas e ou impedimentos, por delegação do Presidente ou da Diretoria Executiva;
- b) - exercer outras funções que lhe forem atribuídas.

ARTIGO 37.º: Ao 1º Secretário compete:

- a) - representar a associação em todos os seus atos ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) - convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) - proceder à abertura da Assembleia Geral e propor a constituição da mesma;
- d) - presidir a reunião da Diretoria Executiva;
- e) - admitir e demitir os funcionários da associação;
- f) - representar a associação em juízo;
- g) - ter voto de qualidade nas reuniões da Diretoria, salvo em caso em que decidir suas omissões pessoais;
- h) - propor à Assembleia Geral a alteração do Estatuto e regulamento;
- i) - assinar com o tesoureiro, cheque, ordens de pagamentos, saques, aceites e endossos de títulos e outros documentos necessários, a operações de créditos, permitida à delegação por escrito;
- j) - fazer publicar ou afixar na sede social o balanço patrimonial e a demonstração do exercício findo;
- k) - apresentar relatório anual em Assembleia Geral Ordinária.



9



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR
C. N. P. J. MF N.º 80.896.970/0001-56
RUA JOSÉ TIBURCIO FIRMINO S/N.º - TERREO - CENTRO - DOURADINA - PR
REGISTRO N.º 766 - LIVRO A-PJ - DATA 16/05/1990
CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE UMUARAMA - PR

- a) - substituir o Presidente em suas faltas e ou impedimentos, por delegação do Presidente ou da Diretoria Executiva;
- b) - exercer outras funções que lhe forem atribuídas.

ARTIGO 37.º: Ao 1º Secretário compete:

- a) - lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- b) - redigir ou orientar as redações das correspondências;
- c) - supervisionar os serviços da Secretaria.



ARTIGO 38.º: Ao 2º Secretário compete:

- a) - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) - auxiliar no que for solicitado pelo primeiro secretário.

ARTIGO 39.º: Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) - superintender a Tesouraria;
- b) - designar um auxiliar com aprovação do Presidente, para ocupar o cargo de caixa;
- c) - assinar cheque, ordenar pagamentos, títulos e documentos de responsabilidades da Associação, em conjunto com o Presidente;
- d) - informar a Diretoria, sempre que necessário, sobre sócios em débito e outros créditos em atraso;
- e) - levar ao conhecimento do Presidente, o saldo de caixa e os compromissos a pagar;
- f) - organizar anualmente um balanço patrimonial e demonstração das receita e despesas;
- g) - recomendar ao Presidente os funcionários necessários ao serviço de contabilidade;

ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR
C. N. P. J. MF N.º 80.896.970/0001-56
RUA JOSÉ TIBURCIO FIRMINO S/N.º - TÉRREO - CENTRO - DOURADINA - PR
REGISTRO N.º 766 - LIVRO A-PJ - DATA 16/05/1990
CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE UMUARAMA - PR

h) - superintender a contabilidade, mantendo escrituração das receitas e despesas, em livros revestidos de formalidade, capazes de assegurar sua exatidão.

ARTIGO 40.º: Ao 2º tesoureiro compete:

- a) - substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e ou impedimentos;
- b) - auxiliar o 1º tesoureiro no que for solicitado.

ARTIGO 41.º: Aos diretores de patrimônio compete:

- a) - organizar o cadastro dos bens patrimoniais móveis e imóveis da associação, escriturando-os em livros especiais;
- b) - zelar para que se mantenham em bom estado de conservação e funcionamento, tomando as providências cabíveis para evitar o deterioramento dos bens patrimoniais;
- c) - organizar, juntamente com os demais diretores o plano geral de obras da associação.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 42.º: O Conselho Deliberativo é composto por:

- a) - Dois ex-presidentes da associação (conselheiros natos);
- b) - De cinco (05) membros, eleitos pela Assembleia Geral, em conjunto com a diretoria e por igual período, e através da mesma chapa.

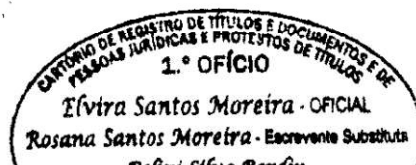
§ 1.º: Na 1.ª reunião, a de posse, os conselheiros escolhidos entre si, por maioria simples, o presidente do Conselho Deliberativo;

§ 2.º: O Conselho Deliberativo será convocado quando necessário, pelo presidente ou 1/5 de seus membros quites com suas obrigações.

ARTIGO 43.º: Compete ao Conselho Deliberativo: apreciar as decisões da Diretoria Executiva, cujo ato ultrapasse os poderes expressos neste estatuto ou que sejam assuntos omissos e não passíveis de decisões da Assembleia Geral.

SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 44.º: A associação contará com um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR
C. N. P. J. MF N.º 80.896.970/0001-56
RUA JOSÉ TIBURCIO FIRMINO S/N.º - TÉRREO - CENTRO - DOURADINA - PR
REGISTRO N.º 766 - LIVRO A-PJ - DATA 16/05/1990
CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE UMUARAMA - PR

conjunto com a Diretoria Executiva, por igual mandato e através da mesma chapa, que especificará o candidato a presidente do conselho.

Parágrafo único: o Conselho Fiscal reunir-se-á quando necessário, por convocação de seu presidente.

ARTIGO 45.º: Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos sem qualquer remuneração.

ARTIGO 46.º: Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - examinar a qualquer tempo os livros, papéis e contas da associação;
- b) - apresentar à Assembleia Geral Ordinária, seu parecer sobre o balanço anual e a demonstração das receitas e despesas elaboradas pela Diretoria Executiva;
- c) - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria Executiva não o fizer até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social.

CAPITULO VII

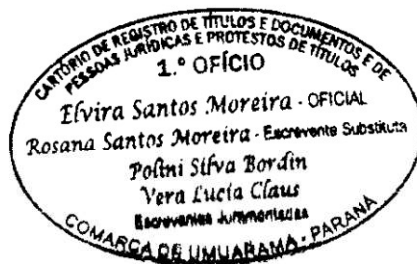
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 47.º: A associação poderá ser extinta:

- a) - em virtude de lei emanada do poder competente;
- b) - por decisão de dois terços dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, manifestada em reunião especificamente convocada para tal fim, com ampla publicidade.

Parágrafo Único: Por se tratar de uma associação sem fins lucrativos, em caso de dissolução, seus bens, móveis e imóveis, valores de qualquer espécie, reverterá seu patrimônio a outra associação beneficente regularmente constituída, com sede neste município.

ARTIGO 48.º: A Diretoria Executiva elaborará o regimento interno da associação.



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE DOURADINA - PR
C. N. P. J. Nº 06.970/0001-56
RUA JOSÉ TIBURCIO FIRMINO, 808 - CENTRO - DOURADINA - PR
REGISTRO Nº 766 - S/N.º - TÍTULO Nº 14 - DATA 16/05/1990
CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE UMUARAMA - PR

ARTIGO 49.º: O estatuto da associação o exigirem, mediante convocação do Presidente ou de 1/3 dos membros da diretoria, poderá ser alterado sempre que as necessidades iante convocação

ARTIGO 50.º: O presente estatuto entrará em vigor a partir de seu registro no cartório de pessoas jurídicas de Umuarama, Estado do Paraná, na comarca de Umuarama - PR

Douradina, Paraná, 20 de fevereiro de 2017.

DECLARADO
RIBEIRO DE OLIVEIRA - PR
DECLARADO
RIBEIRO DE OLIVEIRA - PR
DECLARADO
RIBEIRO DE OLIVEIRA - PR

Nicholas Martins de Mello
NICHOLAS MARTINS DE MELLO

Claudiney Bussola
CLAUDINEY BUSSOLA
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
1.º OFÍCIO
Vivira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polmi Silva Bordán
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas

Renata Custódio Gazim
RENATA CUSTÓDIO GAZIM
OAB - 66.230-PR

67 357
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
cxn76 . bacIG . p3VpW - y2srE . QMTnX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DISTRIAL DE DOURADINA
Rua 29 de Setembro, 11 - Centro - CEP: 81989-390 - Fone: (41) 3663-1324 - FAX: (41) 3663-1325
Manoel Ribeiro de Oliveira - Tabelião Responsável
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente Substituto
PR

Reconheço a Firma por SEMELHANÇA de
CUSTODIO GAZIM; NICHOLAS MARTINS DE MELLO; RENATA
CLAUDINEY BUSSOLA - Selo Digital GAZIM DE MELLO;
Tal4D - hp44m - zGM4U - Douradina - Paraná - Tkrzr
de 2017 - 06 de Julho

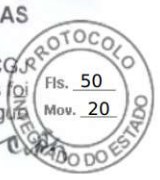
Manoel Ribeiro de Oliveira
MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA - Tabelião
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente Substituto
Nº 14 - DATA 16/05/1990

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
UMUARAMA - PARANÁ

Apontado nesta data sob	<i>Claudiney Bussola</i>	hoje sob N.º
N.º	<i>67.357</i>	<i>766</i> do livro <i>1105</i>
do protocolo n.º	<i>A-6</i>	de <i>personas jurídicas</i>
Umuarama	<i>14 de julho</i>	de 20 <i>17</i>

Rosana Santos Moreira

COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ



ATA Nº 001/2024 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA – PR
CNPJ Nº 80.896.970/0001-56

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro das 19:00 às 21:00 horas, no Recinto de Rodeio DR Oswaldo Formighuieri, com sede à Rua Jose Tiburcio Firmino S/N Centro – Douradina PR reuniram-se os membros da Associação dos Agropecuaristas de Douradina – PR, para Assembleia Geral Extraordinária em 1ª convocação com quórum de 24 pessoas da associação, conforme edital de convocação disponível no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Douradina em 20/06/2024 e publicada no jornal Umuarama Ilustrado em 21/06/2024, – página B2, com a seguinte ordem do dia: Eleição e posse da nova diretoria, biênio dois mil e vinte e quatro (2024) e dois mil e vinte e seis (2026). A Assembleia foi presidida pelo Senhor Wilian Luiz Sossai Custodio que agradeceu a presença de todos prestou contas da gestão dos anos anteriores, informando que no dia 22/07/2024 o acesso a conta corrente da Associação dos Agropecuaristas encontrava-se sem o acesso da diretoria, pois o mandato da gestão 2022/2024 havia vencido, o valor em conta corrente apresentado com extratos do Banco Sicredi, na Agencia 0718 e conta corrente 75.699-2 é de um valor total de R\$ 373.094,19 (trezentos e setenta e três mil, noventa e quatro reais e dezenove centavos) Em sequência foi apresentada a chapa-única para eleição da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Após a apresentação da Chapa e com a mesa composta de um presidente e dois secretários. Dando continuidade o Presidente passou para votação e por unanimidade foi eleita a nova chapa, ficando assim composta da seguinte forma: **Presidente:** Antonio Roberto Gazin – CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na [redacted], CEP [redacted] Douradina – PR; **Vice Presidente:** Rodrigo Manoel Martins – CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na [redacted] Parque Campo Belo, CEP [redacted], Douradina – PR – PR; **1º Secretário:** Dyego Laurindo de Oliveira – CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, casado, bel em direito, residente e domiciliado na Rua [redacted] Parque Ana Laura IV, CEP [redacted] Douradina – PR; **2º Secretário:** Eder Dos Santos - CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na Rua [redacted] Centro, CEP [redacted] Douradina – PR; **1º Tesoureiro:** Jaime de Souza Campos – CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua [redacted], Moradias Pioneiras, CEP [redacted] Douradina – PR; **2º Tesoureiro:** Fabio Francisco da Silva – CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, divorciado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua [redacted] Parque Agostinho, CEP [redacted] Douradina – PR; **Diretores de Patrimônio:** Mateus Ribeiro Sossai – CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida [redacted] Centro, CEP [redacted] Douradina – PR; Danilo Aparecido Sossai Ferreira – CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua [redacted] Parque Ana Laura, CEP [redacted] Douradina – PR; **Conselho Deliberativo:** Claudiney Bússola – CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua [redacted], nº [redacted], Centro, CEP [redacted] Douradina – PR; Antônio Valério Patrício – CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua [redacted] Parque Ana Laura, CEP [redacted] Douradina PR;



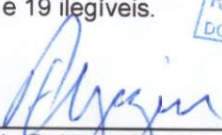
Handwritten signatures and initials in blue ink.




Pedro Mozer – CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-SP, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua [redacted] Centro, CEP [redacted] Douradina – PR; Jose Carlos Alves, CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua [redacted], Centro, CEP [redacted] Douradina – PR; Ivo Patrício, CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, casado, servidor publico, residente e domiciliado na Rua [redacted], Centro, CEP [redacted] Douradina – PR. **Conselho Fiscal:** Alexandre Ferraro dos Santos, CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na [redacted], Zona Rural, CEP [redacted], Douradina – PR, Paulo Cezar de Oliveira Perfetti, CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua [redacted], Centro, CEP [redacted] Douradina – PR, Carlos Eduardo Bernardes Polatto, CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua [redacted] Jardim Leony, CEP [redacted] Douradina – PR; **Conselho Fiscal Suplentes:** Rubens Fernando Santos, CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, solteiro, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua [redacted] Centro, CEP [redacted] Douradina – PR, Carlos Alberto Rodrigues da Silva, CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, casado, autônomo, residente domiciliado na Rua [redacted], Parque Ana Laura, CEP [redacted] Douradina – PR, Sidnei Alexandre da Silva, CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SESP-PR, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na [redacted] Centro, CEP [redacted] Douradina – PR. Em ato foi passado a palavra para o presidente eleito e o mesmo agradeceu a confiança ora depositada na Diretoria, e deixou claro que a posse da mesma se fará a partir de 23 de Julho de 2024. Nada mais havendo a tratar eu 1º Secretário Dyego Laurindo de Oliveira, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e por mim. A lista de presença da presente Ata contém 5 assinaturas legíveis e 19 ilegíveis.

TABELIONATO
RIBEIRO
DOURADINA-PR

TABELIONATO
RIBEIRO
DOURADINA-PR


Antonio Roberto Gazin
Presidente


Dyego Laurindo de Oliveira
1º Secretário

SERVIÇO DISTRIAL DE DOURADINA - PR
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado Titular
Rua João Ramalho, 125 - Centro - CEP: 87485-000 - Fone: (44) 3663-1324 - Douradina - PR
www.cartoriourdadinapr.com.br - e-mail: cartoriouribeiro@uol.com.br

SERVIÇO DISTRIAL DE DOURADINA - PR
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado Titular
Rua João Ramalho, 125 - Centro - CEP: 87485-000 - Fone: (44) 3663-1324 - Douradina - PR
www.cartoriourdadinapr.com.br - e-mail: cartoriouribeiro@uol.com.br

SERVIÇO DISTRIAL DE DOURADINA
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado Titular
Rua João Ramalho, 125 - Centro - CEP: 87485-000 - Fone: (44) 3663-1324 - Douradina - PR
www.cartoriourdadinapr.com.br - e-mail: cartoriouribeiro@uol.com.br

Selo nº SFTN1RGhwbVbXU59DEH1234Q
consulte esse selo em <https://selo.funar.gov.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANTONIO ROBERTO GAZIN. Dou fe. Emol.: R\$6,01(VRC 21,73).
Funrejus: R\$1,60. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,30. ISSQN: Isento. Total: R\$9,81. Douradina-PR, 23 de agosto de 2024.
Em Teste da Verdade


Rodrigo Lino da Silva-Escrevente

SERVIÇO DISTRIAL DE DOURADINA
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado Titular
Rua João Ramalho, 125 - Centro - CEP: 87485-000 - Fone: (44) 3663-1324 - Douradina - PR
www.cartoriourdadinapr.com.br - e-mail: cartoriouribeiro@uol.com.br

Selo nº SFTN1RGhwbVbXU93FH1234Q
consulte esse selo em <https://selo.funar.gov.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de DYEGO LAURINDO DE OLIVEIRA. Dou fe. Emol.: R\$6,01(VRC 21,73).
Funrejus: R\$1,60. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,30. ISSQN: Isento. Total: R\$9,81. Douradina-PR, 23 de agosto de 2024.
Em Teste da Verdade


Rodrigo Lino da Silva-Escrevente

1º TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr. Substituta
Elza Rodrigues Pereira Carvalho
Vera Lúcia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas da Comarca de Umuarama - PR

SELO Nº SFTD4dvC94mtbDq2vyEI1225q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 78.334

AVERBADO AO REGISTRO Nº 766

LIVRO Nº A-023

ARQUIVO Nº 067

Umuarama-PR, 29 de agosto de 2024.

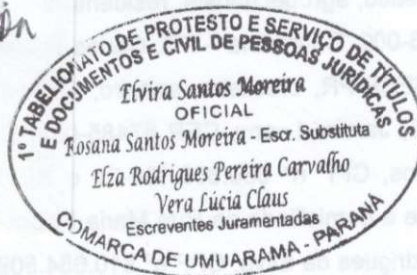


Elvira Santos Moreira

Elvira Santos Moreira
Oficial Registradora

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO

Rosana Santos Moreira
Escrevente Substituta
Portaria N.º 67/2017





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIONACIONAL

NOME: ANTONIO ROBERTO GAZIN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: SESP PR

DATA NASCIMENTO: 05/01/1965

FILIAÇÃO: ALFREDO GAZIN
LAURINDA MAGI GAZIN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: AC

Nº REGISTRO: VALIDADE: 24/06/2026 1ª HABILITAÇÃO: 16/02/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: DOURADINA, PR DATA EMISSÃO: 24/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO PR919883672

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



ePROTOCOLO



Documento: **CNHANTONIOROBERTOGAZIN1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 15/01/2025 11:17.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 27/01/2026 16:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

MEMORANDO N.º 005/2026/GB

Curitiba, 27 de janeiro de 2026.

Ao **Departamento Executivo de Finanças,**

Assunto: Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “37ª FEPEINA – Expo Douradina” a ser realizado nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, no Município de Douradina, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser executado em regime de exclusividade pela Associação dos Agropecuaristas de Douradina, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete



ePROCOLO



MEMORANDO - DP - DETRAN 005/2026.

Documento: **0052026DEFIDisponibilidadeDouradina.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 27/01/2026 16:54 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 27/01/2026 16:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO: Nº046– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 25.320.633-0

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Locação de espaço físico 37ª FEPINA - expo Douradina”, despesa Não continuada, conforme mem. 005/2026/GB-fls 54

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Locação de Imóveis constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2026	R\$ 30.000,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2026, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2026.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Daline Morais Kotleski Calluf
Chefe do Departamento Executivo de Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **04625.320.633037FEPINAINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 29/01/2026 14:31 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Morais Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 29/01/2026 15:57 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 29/01/2026 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 25.320.633-0 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2026, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 17 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa Não continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Oswaldo Messias Machado

Diretor Administrativo e Financeiro



ePROCOLO



Documento: **04625.320.633037FEPINADDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 29/01/2026 14:35 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 29/01/2026 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 25.320.633-0

A despesa tem por objeto a Locação de espaço físico 37ª FEPINA - expo Douradina, conforme Mem. 005/2026/GB -fls 54.

A medida, nos termos da Informação n.º046 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza Não continuada da ordem de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.10– Locação de Imóveis
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - Despesas Correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 n.º 22.952, 17 de dezembro de 2025, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2026	R\$ 30.000,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 046 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Santin Roveda

Presidente - DETRAN/PR

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Av. Victor Ferreira do Amaral 2940 | Tarumã | 82800-900 | Curitiba | Paraná | 41 3361 1212 | www.detran.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 29/01/2026 15:02. Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 29/01/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **14ce452a79cf4eee4a12b604e41e18c8**



ePROTOCOLO



Documento: **04625.320.633037FEPINADAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 29/01/2026 15:02.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 29/01/2026 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Governo do Estado do Paraná
QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 1 / 2026

Unidade Gestora / Unidade Organizacional / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte Detalhada	Mecanismo de Fomento	Modo de Fomento	Recursos Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Ajustado	Total Descentralizações (Recursos e Concursos)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Exercício: 2026
133000 - Departamento de Trabalho do Paraná							634.457.139,00	438.080.430,70	195.456.894,00	600.000,00	634.457.139,00	-319.714,30	41.379.542,82	396.700.887,68	41.379.542,82	396.700.887,68	1.418.403,98	1.312.345,09	
8039 - Ações do DETRAN							634.457.139,00	438.080.430,70	195.456.894,00	600.000,00	634.457.139,00	-319.714,30	41.379.542,82	396.700.887,68	41.379.542,82	396.700.887,68	1.418.403,98	1.312.345,09	
F133000181000039 - Ações do DETRAN							608.771.473,00	413.645.864,70	194.206.894,00	600.000,00	608.771.473,00	-319.714,30	40.379.542,82	373.265.721,89	40.379.542,82	373.265.721,89	1.319.938,50	1.233.567,79	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							123.694.150,00	123.694.150,00	0,00	0,00	123.694.150,00	0,00	2.708.898,56	120.987.253,44	2.708.898,56	120.987.253,44	0,00	0,00	
339011							109.772.806,00	109.772.806,00	0,00	0,00	109.772.806,00	0,00	2.288.898,56	107.485.907,44	2.288.898,56	107.485.907,44	0,00	0,00	
339014							1.361.740,00	1.361.740,00	0,00	0,00	1.361.740,00	0,00	0,00	1.361.740,00	0,00	1.361.740,00	0,00	0,00	
339016							1.086.046,00	1.086.046,00	0,00	0,00	1.086.046,00	0,00	0,00	1.086.046,00	0,00	1.086.046,00	0,00	0,00	
339066							1.404.000,00	1.404.000,00	0,00	0,00	1.404.000,00	0,00	420.000,00	984.000,00	420.000,00	984.000,00	0,00	0,00	
339113							10.059.518,00	10.059.518,00	0,00	0,00	10.059.518,00	0,00	0,00	10.059.518,00	0,00	10.059.518,00	0,00	0,00	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							472.483.256,00	283.654.881,70	187.909.460,00	600.000,00	472.483.256,00	-319.714,30	37.672.646,26	245.981.435,44	37.672.646,26	245.981.435,44	1.319.938,50	1.233.567,79	
339068							116.574,00	116.574,00	0,00	0,00	116.574,00	0,00	0,00	116.574,00	0,00	116.574,00	0,00	0,00	
339014							4.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	700.000,00	1.300.000,00	700.000,00	1.300.000,00	700.000,00	700.000,00	
339018							2.065.981,00	1.032.991,00	1.032.991,00	0,00	2.065.981,00	0,00	0,00	1.032.990,00	0,00	1.032.990,00	0,00	0,00	
339030							6.396.646,00	3.198.323,00	3.198.323,00	0,00	6.396.646,00	0,00	505.178,00	2.693.145,00	505.178,00	2.693.145,00	380.000,00	380.000,00	
339032							100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
339033							1.033.360,00	1.516.880,00	516.880,00	0,00	2.033.360,00	0,00	103.680,37	1.412.999,63	103.680,37	1.412.999,63	100.000,00	100.000,00	
339036							3.514.720,00	1.752.960,00	1.752.960,00	0,00	3.514.720,00	0,00	360.000,00	1.397.960,00	360.000,00	1.397.960,00	86.293,00	86.293,00	
339037							89.371.219,00	44.685.009,00	44.685.009,00	0,00	89.371.219,00	0,00	17.467.025,91	27.218.583,09	17.467.025,91	27.218.583,09	0,00	0,00	
339038							5.763.028,00	2.881.514,00	2.881.514,00	0,00	5.763.028,00	0,00	0,00	2.881.514,00	0,00	2.881.514,00	0,00	0,00	
339039							254.401.859,00	125.181.214,70	127.200.830,00	600.000,00	253.301.859,00	-319.714,30	2.403.251.668	122.777.963,02	2.403.251.668	122.777.963,02	53.643,50	53.667,79	
489052							64.616.693,00	64.616.693,00	0,00	0,00	64.616.693,00	0,00	16.133.510,30	48.483.182,70	16.133.510,30	48.483.182,70	0,00	0,00	
703							19.787.495,00	19.787.495,00	0,00	0,00	19.787.495,00	0,00	0,00	19.787.495,00	0,00	19.787.495,00	0,00	0,00	
752							8.972.103,00	4.486.051,00	4.486.052,00	0,00	8.972.103,00	0,00	0,00	4.486.051,00	0,00	4.486.051,00	0,00	0,00	
339040							200.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
339041							11.506.190,00	11.506.190,00	0,00	0,00	11.506.190,00	0,00	0,00	11.506.190,00	0,00	11.506.190,00	0,00	0,00	
339046							30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	
339047							607.388,00	607.388,00	0,00	0,00	607.388,00	0,00	0,00	607.388,00	0,00	607.388,00	0,00	0,00	
339049							607.388,00	607.388,00	0,00	0,00	607.388,00	0,00	0,00	607.388,00	0,00	607.388,00	0,00	0,00	
339139							100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	
4 - INVESTIMENTOS							12.594.067,00	6.297.033,00	6.297.034,00	0,00	12.594.067,00	0,00	0,00	6.297.033,00	0,00	6.297.033,00	0,00	0,00	
489052							12.594.067,00	6.297.033,00	6.297.034,00	0,00	12.594.067,00	0,00	0,00	6.297.033,00	0,00	6.297.033,00	0,00	0,00	
8073 - DETRAN Inadimplente							1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	
F13300412608073 - DETRAN Inadimplente							1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	
4 - INVESTIMENTOS							1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	
489052							1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	
920 - Encargos Especiais DETRAN							25.684.666,00	24.434.666,00	1.250.000,00	0,00	25.684.666,00	0,00	1.000.000,00	23.434.666,00	1.000.000,00	23.434.666,00	98.467,48	78.777,30	
F133028184099210 - Encargos Especiais DETRAN							25.684.666,00	24.434.666,00	1.250.000,00	0,00	25.684.666,00	0,00	1.000.000,00	23.434.666,00	1.000.000,00	23.434.666,00	98.467,48	78.777,30	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							25.684.666,00	24.434.666,00	1.250.000,00	0,00	25.684.666,00	0,00	1.000.000,00	23.434.666,00	1.000.000,00	23.434.666,00	98.467,48	78.777,30	
339047							22.332.098,00	22.332.098,00	0,00	0,00	22.332.098,00	0,00	0,00	22.332.098,00	0,00	22.332.098,00	0,00	0,00	
703							652.694,00	652.694,00	0,00	0,00	652.694,00	0,00	0,00	652.694,00	0,00	652.694,00	0,00	0,00	
9999999							199.874,00	199.874,00	0,00	0,00	199.874,00	0,00	0,00	199.874,00	0,00	199.874,00	0,00	0,00	
339091							2.500.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	250.000,00	98.467,48	78.777,30	

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

1. OBJETO

1.1. Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na 37ª FEPEINA – Expo Douradina, a ser realizada nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, no Município de Douradina - PR.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

PCA 2026 - Locação de espaço para realização de eventos – protocolo 25.283.336-6

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de stand para participação na 37ª FEPEINA – Expo Douradina, no Município de Douradina/PR:

- Local: Arena FEPEINA, situada no Parque Ana Laura I, Douradina - PR, 87485-000
- Data de 05 a 08 de fevereiro de 2026.
- Estande de 50 m² equipado com identidade visual (montagem/desmontagem);
- Mídia Educativa: Exibição de vídeos de conscientização do DETRAN no telão oficial do evento durante os 05 shows nacionais;
- Divulgação Digital: Inserção da marca do DETRAN/PR em todo o material de divulgação digital da FEPEINA;

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é a participação na 37ª FEPEINA – Expo Douradina, a ser realizada nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, no Município de Douradina/PR, localizado na Arena FEPEINA, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação na 37ª FEPEINA – Expo Douradina, a ser realizada nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, no Município de Douradina - PR, possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Sinalização viária nos municípios.
- Programa “Integra” nos Municípios.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326- A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.

4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias

locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.

5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a Expo Douradina é realizada diretamente pela Associação dos Agropecuaristas de Douradina, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, inclusive aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor.

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente à locação de 50 m² com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas, conforme proposta anexa.

Em que pese, nota-se que os valores apresentados pela organizadora do evento e os praticados são fixos, conforme apresentação das propostas apresentadas pelos demais órgãos institucionais, sendo a CELEPAR e BRDE.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação

Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Decreto n.º 10.086/2022:

*Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, **sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.**” (g.n.)*

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da

parcela, e calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{0,00016438 \ 365} \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO ESTADUAL

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto Social da Entidade;

10.1.2 Termo de Posse do Presidente;

10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor superior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pela Associação dos Agropecuaristas de Douradina, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as

especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta para fins de aceitação.

- 12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- 12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- 12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- 12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;
- 12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;
- 12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330- DETRAN

Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN

Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de espaço físico

Espécie de Despesa: 30 - Despesas correntes

Fontes de Recursos: 501.000250 - Recursos próprios

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 30/01/2026 11:42 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 29/01/2026 16:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo nº 25.320.633-0

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia na 37ª FEPEINA – Expo Douradina, no Município de Douradina/PR.

II- Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme contido no protocolo n.º 25.320.633-0.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor- Presidente do Detran/PR



ePROTOCOLO



Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 30/01/2026 11:48 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 29/01/2026 16:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Objeto: Participação no evento 37ª FEPEINA – Expo Douradina, a ser realizada nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, no Município de Douradina - PR.

Processo n.º: 25.320.633-0

Dispensa/Inexigibilidade n.º 03/2026

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?	X			fl 2-3	Associação dos Agropecuaristas de Douradina
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			fls 5-9	GB
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?	X			fls 6	GB
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	X			Fls 7-9	GB
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?	X			Fls 10-17	GABINETE
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X			FLS 10-17	GABINETE

1 * NÃO SE APLICA

1

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
7.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?			X		
8.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?	X			FLS 60-67	GABINETE
9.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Procuradoria-Geral do Estado?			X		
10.	Sendo adotado modelo padronizado de contrato, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?			X		
11.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			X		
12.	A exigência de amostra ou prova de conceito está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X		
13.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?			X	FLS 68	DP
14.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?			X		
15.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	X			Fls 21- 24/62	DP
16.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is) pela pesquisa de preços?			X		
17.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?	X			Fls 57- 58	COFIN
18.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na			X		

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?					
19.	Há análise de riscos?	x			Fls 18-19	GB
20.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?					
21.	Há autorização da autoridade competente?	X			Fls	ATO POSTERIOR
22.	No caso de envolver mais de um órgão ou entidade, houve adoção do Sistema de Registro de Preços?			4		
23.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	x			FI 25-33	GB
24.	Os responsáveis pela elaboração do contrato e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	x				
25	Em caso de dispensa por pequeno valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, houve divulgação preferencial de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (vide item 18 da lista abaixo, no caso de não realização da divulgação)			4		
26.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável?	x			Fls 62-63	GB
27.	Há autorização do ordenador de despesa?	X			FLS 68	DP
28.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?	x			FLS 31-33	GB
29.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)	x			Fls 34-36	GB

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
30.	No caso de inexistência, foi apresentada a documentação pertinente? Por exemplo, no caso da inexistência do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, foi apresentado "atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica" (art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21)?	X			FLS 4	Prefeitura Municipal Douradina

(Assinado Eletronicamente)

Katerine Keller Corrêa
Assessoria



ePROTOCOLO



Documento: **LISTAPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 29/01/2026 16:34 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 29/01/2026 16:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 25.320.633-0

COTA ADMINISTRATIVA N.º 09/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Trata-se de cota administrativa, de natureza meramente orientativa e opinativa, sem caráter vinculante, elaborada no âmbito do Departamento Executivo de Administração (DEAD/DETRAN-PR), em atendimento a solicitação do Gabinete do DETRAN/PR, que demanda análise urgente com vistas a viabilizar a participação desta Autarquia em evento a ser realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA-PR, mediante contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De início, ressalta-se que a presente manifestação não tem por escopo adentrar no exame de mérito dos documentos que instruem o feito, tampouco aferir a correção, completude ou suficiência das justificativas apresentadas para a contratação. A responsabilidade pela fidedignidade das informações contidas nos autos, bem como pela adequada instrução processual, recai sobre os agentes responsáveis pela formação do processo, assim como sobre o ordenador de despesas ou representante legal do DETRAN/PR, na qualidade de autoridade competente para a decisão final.

Nesse contexto, esta cota administrativa se limita a ressaltar a necessidade de estrita observância aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à hipótese de inexigibilidade de licitação, em especial o artigo 72 e 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, cumpre esclarecer que mediante Resolução nº 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução nº 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 25.320.633-0

COTA ADMINISTRATIVA N.º 09/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação.

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta, definindo que a única solução viável é a participação no evento, consoante verifica-se no item 5 do ETP:

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pela Associação

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 25.320.633-0

COTA ADMINISTRATIVA N.º 09/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

dos Agropecuaristas de Douradina, com sede em Douradina/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 15 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

(...)

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a 37ª FEPEINA – Expo Douradina reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

Além da demonstração da inviabilidade de competição, que foi atestada no âmbito do ETP, na forma da Resolução n.º 265/2022 – PGE/PR, o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTÓCOLO N.º 25.320.633-0

COTA ADMINISTRATIVA N.º 09/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Diante do exposto, restituem-se os autos ao Gabinete do DETRAN/PR, para que, à luz das recomendações consignadas na presente cota administrativa e mediante a verificação do cumprimento integral dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normativos aplicáveis, delibere sobre o procedimento de contratação direta por inexigibilidade em análise, promovendo as providências que entender cabíveis dentro de sua esfera de competência, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 25.320.633-0

COTA ADMINISTRATIVA N.º 09/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor Presidente para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração – DEAD



ePROTOCOLO



Documento: **Cota009.2026ParticipacaoemEventoFepeinaExpoDouradina.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 30/01/2026 10:00 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA,
Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX) em 30/01/2026 12:48 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 30/01/2026 10:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “37ª FEPEINA – Expo Douradina”, a ser realizado nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, no município de Douradina/PR;
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 25.320.633-0;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor- Presidente do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 30/01/2026 11:48 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 29/01/2026 16:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETOR PRESIDENTE**

Protocolo: 25.320.633-0
Assunto: Proposta de Parceria Institucional - Ações de Educação para o Trânsito na 37a FEPEINA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA-PR
Data: 29/01/2026 16:40

DESPACHO

A DEAD/DETRAN,

1) Ciente;

2) Considerando o cumprimento das formalidades legais, para tanto é indicado os seguintes servidores como gestor e fiscal, sendo:

2.a) Gestor: Rosilei Orides Quintino, CPF: [REDACTED] RG [REDACTED]
1- PR;
2.b) Fiscal: Alaudenice Silvestre, CPF: [REDACTED], RG [REDACTED]
PR.

3) Encaminhamos para ciência e providências necessárias para que se promova o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Katerine Keller Corrêa
Assessoria do Gabinete da Presidência



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 29/01/2026 16:41 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 29/01/2026 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA N.º 117/2026 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo n.º 25.320.633-0.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, Rosilei Orides Quintino, CPF nº [REDACTED] servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora** da Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2026, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 37ª FEPEINA – Expo Douradina, a ser realizada nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, no Município de Douradina - PR.

Art. 2º - Designar, Alaudenice Silvestre, CPF nº [REDACTED], servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2026, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 37ª FEPEINA – Expo Douradina, a ser realizada nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2026, no Município de Douradina - PR.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.



ePROTOCOLO



Documento: **117DesignacaodeGestoreFiscalLocacaodeespacofisicoconvistasaparticipacaodoDETRANPRnaExpoDouradina.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 30/01/2026 11:48 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 30/01/2026 10:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Empenho



Identificação

Unidade Gestora 133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	Documento 2026NE000896	Emissão 30/01/26
Credor 80896970000156 - ASSOCIAÇÃO DE AGROPECUARISTAS DE DOURADINA		
Valor 30.000,00 (Trinta mil reais)		

Classificação

Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento

Mod. Empenho Global	Mod. Licitação 04 - Inexigibilidade	Emb. Legal Lei 14.133/2021 - Resolução DPG 375/2023
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega	Local Entrega
Processo 25.320.633-0	UF Paraná	Município Curitiba

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		30.000,00

Cronograma

Janeiro	30.000,00		
----------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
106.295.456,06	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	
			127.200.930,00	233.466.386,06
			30.000,00	

Observação

atender despesas com Locação de espaço físico 37ª FEPINA - expo Douradina.
--

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
locação de espaço físico	1	1	30.000,00	30.000,00

Descrição locação de espaço físico

Dados de Autenticidade

	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=c3691d0ac1ad4d54b82a512b00e2a9f0
--	--

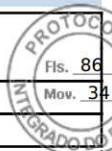
Assinaturas

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 30/01/26 às 14:06.

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 30/01/26 às 14:06.

Identificação

Unidade Gestora 133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	Documento 2026NE000896	Emissão 30/01/26
Credor 80896970000156 - ASSOCIAÇÃO DE AGROPECUARISTAS DE DOURADINA		
Valor 30.000,00 (Trinta mil reais)		



Assinado digitalmente por: [Redacted] - HILTON SANTIN ROVEDA Cargo: Diretor-Presidente Data de assinatura: 30/01/2026 14:37:42	Assinado digitalmente por: [Redacted] - DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 30/01/2026 14:22:34
---	--



ePROTOCOLO



Documento: **1330002026NE000896.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 30/01/2026 14:37, **Daline Morais Kotleski Calluf** em 30/01/2026 14:22.

Inserido ao protocolo **25.320.633-0** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 30/01/2026 14:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2026
PROTOCOLO n.º 25.320.633-0

OBJETO: Locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na **37ª FEPEINA – Expo Douradina**.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Santin Roveda – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 30/01/2026, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA PR, inscrita no CNPJ n.º 80.896.970/0001-56.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	14882/2026		Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	INEX 003.2026 - Autorização - ExpoDouradina -25.320.633-0		Autarquias	
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná		DETRAN	
Depositário	DJENIFER DA SILVA		Extrato-EX (Gratuita)	
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br		INEX 003.2026 - Autorização - ExpoDouradina -25.320.633-0.pdf 353,08 KB	
Enviada em	09/02/2026 11:02			
Data de publicação				
	10/02/2026 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	09/02/26 11:03
				N° da Edição do Diário: 12073
Histórico	TRIAGEM REALIZADA			



82.670.985/0001-27

Eng. Responsáveis Técnicos:

Deborah Monique Fernandez – CREA/PR n.º 89070/D;

Eng. Prepostos:

Adriana Maria Fernandes – CREA/PR n.º 23143/D;

Cesar José Fernandez – CREA/PR n.º 9010/D;

Deborah Hudema Bulka – CREA/PR n.º 152023/D;

Deborah Monique Fernandez – CREA/PR n.º 89070/D;

Giancarlo Boreico – CREA/PR n.º: 94870/D;

Leonardo Petruf – CREA/PR n.º: 161355/D;

Loise Eduarda Baldissera – CREA/PR n.º 203847/D.

GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA. – CNPJ N.º**68.761.238/0001-73****Eng. Responsáveis Técnicos:**

Fernando Afonso Gaisler Moreira – CREA/PR n.º 13.867/D.

Eng. Prepostos:

Fernando Afonso Gaisler Moreira – CREA/PR n.º 13.867/D;

Gabriela Evelyn Souza – CREA/PR n.º 163886/D;

Monique Coutinho Vilas Boas – CREA/PR n.º 192490/D;

Sonia Strapassola – CREA/MG n.º 30112/D; -

Bruna Zanin Westphal – CREA/PR n.º 169646/D;

Guilherme Chizzolini Novo - CREA/SP n.º 5069607217/D.

ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ N.º 72.183.486/0001-51**Eng. Responsável Técnico:**

Jonathan Alves da Costa – CREA/SP n.º 2602969907/D.

Eng. Preposto:

Jonathan Alves da Costa – CREA/SP n.º 2602969907/D;

Felipe Corrêa Nunes – CREA/SP n.º 5063134191/D.

CASTELORES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ n.º**03.725.667/0001-40****Eng. Responsável Técnico:**

Diamantino João Christofis, CREA/PR n.º 13098/D.

Eng. Prepostos:

Alexandre Pereira dos Santos, CREA/PR n.º 63617/D;

Alvaro Luiz Camargo dos Santos, CREA/PR n.º 26585/D;

Antonio Carlos de Paula Almeida, CREA/SP n.º 97892/D;

Carlos Henrique Machado, CREA/PR n.º 16137/D;

Deborah Pucquevicz Romanini, CREA/PR n.º 69547/D;

Diamantino João Christofis, CREA/PR n.º 13098/D;

Fabio Pereira Martins, CREA/PR n.º 74774/D;

Fernando Adimari Cordeiro, CREA/PR n.º 94334/D;

Jair Roberto Romanini, CREA/PR n.º 6273/D;

Saleiman José Andraus, CREA/PR n.º 23990/D;

Sanderson Augusto Crozatti, CREA/PR n.º 61497/D.

TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**Eng. Responsável Técnico:**

Silvio Eugênio Scannavino Machado Scortecchi, CREA/SP N.º 0601161955

Eng. Prepostos:

Silvio Eugênio Scannavino Machado Scortecchi, CREA/SP N.º 0601161955;

Helton Carlos Do Nascimento, CREA/SP N.º 0601667042;

Nilson Augusto Cardoso Troleis, CREA/SP N.º 5060468731;

André Batista De Azevedo, CREA/SP N.º 5061716547.

MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. – CNPJ**N.º 46.486.650/00001-90****Eng. Responsável Técnico:**

Luiz Gustavo Senhorini – CREA/SP 5062306611.

Eng. Prepostos:

Luiz Gustavo Senhorini – CREA/SP 5062306611;

Ricardo Squariz – CREA/SP 5060488428;

Ficam declarados excluídos da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** os licitantes a seguir que convocados para revalidar a documentação e não se manifestaram, até o presente momento:

Interessados**ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA.****HUDEMA INDÚSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA.****GEPLAN ENGENHARIA LTDA.****LALLA ENGENHARIA E OBRAS LTDA**

Os documentos para qualificação dos interessados permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante a solicitação de vistas através do e-mail derprlicitacoes@der.pr.gov.br.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.

José Victor Andreatta

Presidente da Comi

EXTRATO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 007/2025 DER/PR – DALBA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROTOCOLO nº 24.948.817-8. AUTORIZADO pelo Sr. Fernando Furiatti Sabaio, em 09/02/2026, para o aumento do valor contratual, no importe de R\$ 7,868% e aumento ao valor do ajuste de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) no quantitativo de seu objeto. CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 09/02/2026.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 95004126**

Documento emitido em 10/02/2026 11:24:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12073 | 10/02/2026 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

14738/2026

DETRAN**DESPACHO N.º 051/2026 – DP**

PROTOCOLO: 24.101.593-9

ADESÃO SRP PREG-e Nº 528/2024 – Lote 01

OBJETO: aquisição de 168 (cento e sessenta e oito) unidades de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 528/2024-SEAP/DECON. **EMPRESA:** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0001-83. **VALOR TOTAL de R\$ 910.991,76** (novecentos e dez mil novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA:** em 06/02/2026, na qualidade do ordenador de despesas do DETRAN/PR, declaro que a contratação em apreço, atende estritamente as disposições normativas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, me responsabilizando pela plena regularidade.

SANTIN ROVEDA

Presidente do DETRAN/PR

14509/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2026

PROTOCOLO nº 25.320.633-0

OBJETO: Locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na 37ª FEPEINA – Expo Douradina. **AUTORIZAÇÃO:** Sr. Santin Roveda – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 30/01/2026, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **Empresa:** ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA PR, inscrita no CNPJ n.º 80.896.970/0001-56.

14882/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA EDITAL Nº 01/2021**CONTRATANTE – DETRAN/PR**

OBJETO – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025 que têm por objetivo a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, relacionados à realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, visando a prorrogação do contrato de 08/04/2026 até 04/10/2026.

CONTRATADA: P&E CLINICA DE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA LTDA.**CNPJ: 58.121.496/0001-31****PROTOCOLO: 25.214.729-2****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA EDITAL Nº 01/2021****CONTRATANTE – DETRAN/PR**

OBJETO – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2025 que têm por objetivo a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, relacionados à realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, visando a prorrogação do contrato de 08/04/2026 até 04/10/2026.

CONTRATADA: MFAS AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA LTDA.**CNPJ: 57.070.482/0001-73****PROTOCOLO: 25.255.687-7**

14903/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

OBJETO: Credenciamento de Autoescolas, devidamente registradas e homologadas pelo Detran-PR, para prestação de serviços de formação aos beneficiários do Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores – CNH SOCIAL.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Santin Roveda – Presidente do DETRAN/PR, em 09/02/2026 – Protocolo n.º 24.417.677-1.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos de habilitação para ser encaminhados através do sistema e-Paraná, no formulário disponível em: webservices/detran/adesao-programa-cnh-rcp-de-2026. As interessadas poderão ser recebidas durante a vigência do Edital que é de 09/02/2026 a 04/10/2026, de acordo com o item 5.1.

INTERESSADOS: Os interessados poderão acessar os portais da Internet

www.dioe.pr.gov.br/portal/Edital-publicados-pelo-Detran,consultarPublicaEdital.do?action=iniciarPr

15108/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA PR
CNPJ: 80.896.970/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:47 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **B402.DE4D.1865.D299**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.896.970/0001-56
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA PR
Endereço: RUA DO PERIMETRO SN TERREO / CENTRO / DOURADINA / PR / 87485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012620420536353275

Informação obtida em 09/02/2026 11:34:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Penalizações Fornecedores

Histórico de Penalizações

Pesquisar penalização

Razão social

Razão social	Penalização	Histórico penalização	Detalhes
--------------	-------------	-----------------------	----------

Não existem dados!



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

Catálogo de Itens Fornecedor (NOVO) Fase Interna Fase Externa Compras-PR Contratos Sair

Terça, 10 de Fevereiro de 2026 - 13:02:06

Fornecedor (NOVO) > Registro de Ocorrências > Consultar Cadastrar /Alterar Ocorrências

Pesquisar Registro de Ocorrência* CPF/CNPJ: ASSOCIAÇÃO DE AGROPECUARISTAS DE DOURADINASituação da Ocorrência: Ativa Inativa Todas

Pesquisar

Limpar

Voltar

Incluir

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Fornecedor sem registro de ocorrência em 10/02/2026 13:02

Terça, 10 de Fevereiro de 2026 - 13:02:06

DJENIFER DA SILVA - (Versão: p_v1_0_5_04 (8280)) topo



Relatório: Pesquisa de Preço
Agrupamento: por Item

FILTROS UTILIZADOS PARA A PESQUISA:

Pesquisa: 2629/2026	Fornecedor: Qualquer	Grupo de Item: Qualquer
Classe de Item: Qualquer	Número de Item: Qualquer	Descrição do Item: Qualquer

133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Pesquisa: 2629/2026	Criada em: 09/02/2026 11:02	Situação: A ENVIAR AO FORNECEDOR	Órgão GMS: DETRAN	Observações:
Valor Unitário: 30.000,0000	Referência:	Fornecedor: 80.896.970/0001-56 - ASSOCIAÇÃO DE AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - 44 991522596 - contatofepeina@gmail.com - Informação da Área Comercial: 44 99152-2596		
Exigências: -				

Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço
SOLICITAÇÃO 3068/2026

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Protocolo:	253206330
Descrição do Setor:	Setor de Compras		
Data de Criação:	09/02/2026 11:19	Usuário Responsável:	DJENIFER DA SILVA
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Não Se Aplica
Modalidade da Dispensa:	Inexigibilidade		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão COP:	13 - Casa Civil	Unidade COP:	
Projeto Atividade:	8039 - Ações do DETRAN		
Dotação Orçamentária:	13.1330.06.181.06.8039.33903910.501.000250 (Principal)	Valor:	R\$ 30.000,00
Observações:		Obras?	Não
Grupo:	01 - Serviços gerais e administrativos		
Classe:	0133 - Serviço de locação para realização de eventos		

Fornecedor: 80.896.970/0001-56 - ASSOCIAÇÃO DE AGROPECUARISTAS DE DOURADINA

Item: 0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Situação: Aprovado		
Quantidade: 1	Valor Total do Item (R\$): 30.000,00		
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -		
Local de Serviço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã - Curitiba-PR - 82.800-900			
COTAÇÕES DO ITEM			
Forneecedor	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
80.896.970/0001-56 - ASSOCIAÇÃO DE AGROPECUARISTAS DE DOURADINA	30.000,0000		
TOTALS DO FORNECEDOR: 80.896.970/0001-56 - ASSOCIAÇÃO DE AGROPECUARISTAS DE DOURADINA			
Quantidade de Itens	Valor Total		
1	30.000,00		
TOTALS DA SOLICITAÇÃO			
Quantidade de Itens	Valor Total		
1	30.000,00		

Empenho: 2026NE000896
ORDEM DE SERVIÇO Nº 241/2026

Solicitação: 3068/2026

Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	09/02/2026 11:30		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	DJENIFER DA SILVA		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	80.896.970/0001-56 - ASSOCIAÇÃO DE AGROPECUARISTAS DE DOURADINA		
LOGRADOURO:	RUA DO PERIMETRO	NÚMERO:	0
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Douradina	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	87.485-000
TELEFONE:	(44) 991522596		
	(44) 99152-2596		
E-MAIL:	contatofepeina@gmail.com		
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	Setor de Compras		
CNPJ DA UNIDADE:	78.206.513/0001-40		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	2026NE000896		
PROJETO ATIVIDADE:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	33903910 - Locação de Imóveis Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: null Item Patrimonial: 2072		
FONTE:	501 - Outros Recursos não Vinculados Detalhe: 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta		
ITENS DA ORDEM			
ITEM 1 DE 1			
DESCRIÇÃO:	0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	30.000,0000	VALOR TOTAL:	30.000,0000
QUANTIDADE TOTAL:	1	QUANTIDADE CANCELADA:	0

LOCAL DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO:	DETRAN - Curitiba (Sede Tarumã)		
LOGRADOURO:	Avenida Victor Ferreira do Amaral	NÚMERO:	2940
BAIRRO:	Tarumã	CIDADE:	Curitiba
ESTADO:	PR	CEP:	82.800-900

RESUMO

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	30.000,0000	EMPENHO:	2026NE000896
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	09/02/2026 11:30:51

DATA DE ENTREGA:	30/04/2026
------------------	------------

Responsável : _____

PORTARIA N.º 117/2026- DP/DAFI
Protocolo nº 25.320.633-0

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 003/2026**, conforme segue:

Gestora: Rosilei Ordes Quintino, CPF nº XXX.588.109-XX

Fiscal: Alaudenice Silvestre, CPF nº XXX.909.589-XX.

Objeto: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na 37ª FEPEINA – Expo Douradina.

Curitiba, 30 de Janeiro de 2026.

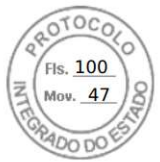
Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	14889/2026	Diário Oficial Executivo	
Título	Extrato DIOE - Portaria 117.2026 - Gestor e Fiscal - ExpoDouradina 25.320.633-0	Casa Civil	
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná	DETRAN	
Depositário	DJENIFER DA SILVA	Portaria-EX (Gratuita)	
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br	Extrato DIOE - Portaria 117.2026 - Gestor e Fiscal -ExpoDouradina 25.320.633-0.pdf	274,88 KB
Enviada em	09/02/2026 11:10		
Data de publicação			
10/02/2026 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	09/02/26 11:16 N° da Edição do Diário: 12084
Histórico	TRIAGEM REALIZADA		

**Poder Executivo****Despacho do Chefe****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR: 10194326**

Documento emitido em 12/02/2026 08:08:07.

Diário Oficial Executivo
Nº 12084 | 10/02/2026 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

DESPACHO DO CHEFE DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃOwww.imprensaoficial.pr.gov.br
Presidente do Detran/PR

nos termos do artigo 291, inciso III e artigo estadual nº 6.174/1970.

ido no art. 293, §4º da Lei Estadual nº suspensão, o funcionário perderá todas as exercício do cargo.

vigor na data da sua publicação em Diário produzir efeitos a partir da ciência pessoal

14857/2026

24.868.040-7/26

OBJETO Deslocamento internacional de servidor para cursar Doutorado em Psicologia da Educação na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra. **DESTINO E PERÍODO** Coimbra – Portugal, de 09/11/2025 a 08/11/2027. **FINALIDADE** Conclusão do curso de doutorado.**PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para o Estado do Paraná. **AMPARO LEGAL** Decreto nº 444/1995 e art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.868.040-7**, **AUTORIZO** do afastamento da servidora ANA PAULA RIBEIRO ASSONI, RG 8.XXX.XXX-2; 2.Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 10/02/2026. (Enc. Proc. à SEED).

16412/2026

Casa Civil**DETRAN**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 085/2026-DP/DAFI**Designar**, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 004/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Ibatí, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.505.289.** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de trânsito, CPF nº ***.550.879.** para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2026

OSVALDO MESSIAS MACHADODiretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

14340/2026

PORTARIA N.º 117/2026- DP/DAFI
Protocolo nº 25.320.633-0**Designar** os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 003/2026**, conforme segue:**Gestora:** Rosilei Orides Quintino, CPF nº XXX.588.109-XX**Fiscal:** Alaudenice Silvestre, CPF nº XXX.909.589-XX.**Objeto:** Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na 37ª FEPEINA – Expo Douradina.

Curitiba, 30 de Janeiro de 2026.

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

14889/2026

PORTARIA n.º 148/26 – DPO Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83 e face ao que consta dos autos de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 24.518.763-7, instaurado em desfavor do servidor LAURI LUIS FINGER – CPF nº ***.261.230.** por intermédio da Portaria nº 680/2025 – DP, de 06 de agosto de 2025, publicada em Diário Oficial do Estado sob nº 11.969 em 20 de agosto de 2025, **RESOLVE**:**Art. 1º** Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** das atividades laborais ao servidor **LAURI LUIS FINGER** – CPF nº ***.261.230.** - Chefe de Ciretran**Coordenadoria Estadual da Defesa Civil**COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA nº 009/2026O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2596/2019, previsão contida nos itens 7.2 a 7.6 e 8.13 do Contrato nº 9733/2025-GMS, e informações contidas no e-protocolo nº 25.363.183-0, **RESOLVE**:**Art. 1º** Designar para integrar a Comissão Técnica que realizará o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos contidos no Contrato nº 9733/2025-GMS, firmado entre a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e a empresa LATREC AG cujo objeto consiste na aquisição de Equipamento Multifuncional (Robô Autopropelido para Combate a Incêndios), diretamente nas instalações do fabricante na Alemanha, mediante a realização de Vistoria Técnica Internacional visando a emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitiva em Fábrica nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como verificar a conformidade técnica, funcional e documental dos equipamentos com as especificações contratuais, os militares estaduais abaixo relacionados:

- a) Ten. Cel. QOBM Daniel Lorenzetto, CPF: XXX.174.729-XX;
b) Maj. QOEM PM Daniel Piculski, CPF: XXX.914.199-XX;
c) 1º Sgt. BM CMEIV Enio Vilela da Silva, CPF: XXX.449.439-XX.

Art. 2º O deslocamento da Comissão Técnica até a sede da empresa contratada, as despesas de transporte aéreo ou terrestre, hospedagem e alimentação, serão custeadas pela CEDEC.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

14817/2026

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 42/2026-PGE**

Prorroga por 12 (doze) meses a vigência da Comissão Permanente de Análise de Termos de Ajustamento de Conduta em celebração pelos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, na Deliberação nº 72/2023-CSPGE, na Deliberação nº 26/2024-CSPGE e na Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 22.560.952-7:**RESOLVE****Art. 1º** Prorrogar por 12 (doze) meses os trabalhos da Comissão Permanente de Análise de Termos de Ajustamento de Conduta em celebração pelos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado, a partir de 13 de fevereiro de 2026.**Art. 2º** Ficam mantidos os membros, as competências e as demais condições estabelecidas nas Resoluções nº 179/2024-PGE e subsequentes.**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

14804/2026



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Djenifer da Silva" <djenifer.silva@detran.pr.gov.br>
Para: francisca.ribeiro@gazin.com.br, contatofepeina@gmail.com
Data: 10/02/2026 15:25 (agora)
Assunto: Conta Bancaria para Pagamento - SIAFIC

Prezados,
Boa Tarde!

Estou trabalhando no processo INEX 03/26 - referente a Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na 37ª FEPEINA – Expo Douradina, porém para que eu possa dar continuidade ao processo, preciso que a empresa informe o numero da Agencia e Conta bancária junto ao Banco do Brasil, ou o banco que a empresa tem cadastrada com o objetivo de realizar o cadastramento no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme determinações legais vigentes.

A referida conta será destinada exclusivamente à movimentação financeira da unidade, atendendo aos princípios da transparência e da padronização exigidos pelo SIAFIC, e será utilizada para a efetivação de pagamentos relacionados às obrigações da administração pública.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Djenifer da Silva
Setor de Compras

| djenifer.silva@detran.pr.gov.br
<https://www.detran.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celear não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Fepeina Douradina" <contatofepeina@gmail.com>
Para: "Djenifer da Silva" <djenifer.silva@detran.pr.gov.br>
Com Cópia: francisca.ribeiro@gazin.com.br
Data: 13/02/2026 13:45
Assunto: Re: Conta Bancaria para Pagamento - SIAFIC
Anexos: EXPO DOURADINA dados da conta (1).pdf (32.39 KB)

boa tarde

Banco Sicredi : 0718

conta: 75699-2

cnpj: 80.896.970/0001-56

Pix: 80896970000156

qualquer dúvida estamos à disposição.

Em ter., 10 de fev. de 2026 às 15:25, Djenifer da Silva
<djenifer.silva@detran.pr.gov.br> escreveu:

Prezados,
Boa Tarde!

Estou trabalhando no processo INEX 03/26 - referente a Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na 37ª FEPEINA – Expo Douradina, porém para que eu possa dar continuidade ao processo, preciso que a empresa informe o numero da Agencia e Conta bancária junto ao Banco do Brasil, ou o banco que a empresa tem cadastrada com o objetivo de realizar o cadastramento no Sistema Unico e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme determinações legais vigentes.

A referida conta será destinada exclusivamente à movimentação financeira da unidade, atendendo aos princípios da transparência e da padronização exigidos pelo SIAFIC, e será utilizada para a efetivação de pagamentos relacionados às obrigações da administração pública.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Djenifer da Silva
Setor de Compras

| djenifer.silva@detran.pr.gov.br
<https://www.detrans.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

DECLARACAO - PESSOA JURIDICA

A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS - SICREDI DEXIS - SICREDI DEXIS, por meio de seus representantes legais, declara para os devidos fins e em cumprimento a Resolução CMN/BACEN nº 3.252, de 16 de dezembro de 2004, que o associado ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA PR, inscrito no CNPJ/MF nº 80.896.970/0001-56, registrado na Ficha matrícula nº 0000098235, possui relacionamento com esta instituição desde 26/07/2013, encontrando-se registradas, nos termos determinados pela Resolução CMN/BACEN nº 2.835/2001, as seguintes informações cadastrais até, esta data:

1 - Dados cadastrais:

Razao Social: ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA PR
Atividade principal: S9420100 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES SINDICAIS
Forma e data de constituição: SOCIEDADE PRIVADA CIVIL - 14/08/1990
CNPJ: 80.896.970/0001-56
Endereço: R. DO PERIMETRO, 0 - CENTRO - DOURADINA - PR - 87485-000
Telefone: (44) 988213800
Fontes de referência:
Data de abertura da conta e número: 26/07/2013 - 000075699-2
Data de encerramento da conta:

MARINGA/PR, 29 de JANEIRO de 2026.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS - SICREDI DEXIS - SICREDI DEXIS

"Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519"

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2026NE000896

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE AGROPECUARISTAS DE DOURADINA, CNPJ n.º 80.896.970/0001/56

Objeto: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na 37ª FEPEINA – Expo Douradina.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2026**, bem como a Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 25.320.633-0, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso conforme 2.3.1

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. São obrigações do Contratado:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.1.10 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.2. São obrigações do Contratante:

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 3.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 3.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 3.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 3.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 3.3.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 3.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 3.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 3.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

3.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

4. SUSTENTABILIDADE

- 4.1.** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 4.1.1.** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 4.1.2.** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3.** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.4.** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

5.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

5.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

5.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

5.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

5.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

5.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

5.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

5.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

6 DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

6.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

6.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

6.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

6.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

7 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

8 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Djenifer da Silva" <djenifer.silva@detran.pr.gov.br>
"Rosilei Orides Quintino" <rosilei.quintino@detran.pr.gov.br>, "Alaudenice Silvestre"
Para: <alaudenice.silvestre@detran.pr.gov.br>, "Dayana Chapoval Cavalli"
<dayana.cavalli@detran.pr.gov.br>, "Graciane Alves Ferreira"
<graciane.ferreira@detran.pr.gov.br>
Data: 23/02/2026 16:09 (agora)
Assunto: INEXIGIBILIDADE nº 003/2026 - 37ª FEPEINA – Expo Douradina
INEX 003.2026 - Locação de Espaço Físico - ExpoDouradina.pdf (372.87 KB)
Anexos: GMS OS 241.2026.pdf (250.65 KB)
1330002026NE000896.pdf (309.95 KB)

Prezados,

Boa Tarde!

Informamos que foi concluído, por parte do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, o processo de **INEXIGIBILIDADE nº 003/2026**, a contratação Referente a locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “37ª FEPEINA – Expo Douradina”,

O valor total da contratação é de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**, em nome da empresa: **ASSOCIAÇÃO DE AGROPECUARISTAS DE DOURADINA, CNPJ n.º 80.896.970/0001-56**

Encaminhamos anexo:

- 1) Anexo a nota de empenho;
- 3) Ordem de Serviço GMS nº 241/2026
- 4) Nota de empenho n.º 2026NE000896

Dados para emissão da nota fiscal:

- Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR
- Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940 - CEP: 82.800-900
- Capão da Imbuia - Curitiba - Paraná
- CNPJ: 78.206.513/0001-40
- Inscrição estadual: Isento

Solicitamos que a ordem de compra/serviço seja devidamente assinada pela empresa e encaminhada por e-mail ao gestor e ao fiscal, juntamente com a respectiva nota fiscal.

Gestora: Rosilei Orides Quintino - rosilei.quintino@detran.pr.gov.br

Fiscal: Alaudenice Silvestre - alaudenice.silvestre@detran.pr.gov.br



Após a prestação do serviço, a nota fiscal deve ser atestada e protocolada pelo gestor do contrato, e encaminhada à DEAD juntamente com as 06 (seis) certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNJ (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), FGTS e TST) para que seja providenciado o pagamento.

Favor confirmar o recebimento do e-mail, respondendo a este, e qualquer dúvida entrar em contato.

Agradeço desde já pela atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Djenifer da Silva
Setor de Compras

| djenifer.silva@detran.pr.gov.br
<https://www.detran.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.